



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 121

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 23 DE JULHO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para receber a visita do Chefe de Estado estrangeiro.

O Presidente do Senado Federal, de conformidade com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, solene, a realizar-se no dia 1º de agosto do ano em curso, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem a visita do Excelentíssimo Senhor Manuel Prado, Presidente do Peru.

Senado Federal, em 27 de julho de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dia 31-7-1961, às 21:30:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.533, de 1960, na Câmara e nº 63, de 1961, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 10 anos, o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1950, que dispõe sobre a realização do Plano de sorteio denominado "Sweepstake";

Dia 1-8-1961, às 21:30:

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 4.749, de 1958, na Câmara e nº 38, de 1961, no Senado, que concede durante cinco anos o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Leme, no Estado de São Paulo;

Dia 2-8-1961, às 21:30:

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 649, de 1959, na Câmara e nº 54, de 1961, no Senado, que concede amnistia às instituições caritativas quanto ao reconhecimento, aos Institutos de Previdência, das contribuições atrasadas;

Dia 3-8-1961, às 21:30:

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.508, de 1960, na Câmara e nº 56, de 1961, no Senado, que assegura estabilidade no serviço ativo militar aos Sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal e das outras providências;

Dia 4-8-1961, às 21:30:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 244, de 1959, na Câmara e nº 96, de 1960, no Senado, que altera a redação do art. 86 do Decreto-lei nº 423, de 8-6-1958 (Codigo Brasileiro do Ar);

Dia 8-8-1961, às 21:30:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 386, de 1959, na Câmara e nº 58, de 1961, no Senado, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e das outras providências.

Atas das Comissões

COMISSÃO MISTA

DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1961, QUE CONCEDE, DURANTE CINCO ANOS, O AUXÍLIO DE CR\$ 2.000.000,00, À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Segunda Reunião realizada em 28 de julho de 1961

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 1961, às 16 horas, presentes os Srs. Senadores Lourival Fontes, Silvestre Péricles e Lopes da Costa e o Sr. Deputado Carlos Gomes reuniu-se esta Comissão Mista para relatar o veto apostado pelo Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1961, que concede, durante cinco anos o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00, à Santa Casa de Misericórdia de Leme, Estado de São Paulo, e das outras providências.

O Sr. Silvestre Péricles, Presidente, concede a palavra ao Sr. Lourival Fontes, Relator do Veto, que apresenta seu Relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a seus pares, e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

1ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1961

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 1961, às 14 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Lopes da Costa, Silvestre Péricles e Lourival Fontes, e os Srs. Deputados Mário Beni, Carlos Gomes e João Veiga, reuniu-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1961, que concede, durante cinco anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Santa Casa de Misericórdia, de Leme, Estado de São Paulo, e das outras providências. Na forma do Regimento, assume a presidência o Sr. Senador Lourival Fontes que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Cofidados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Silvestre Péricles	5 votos
João Veiga	1 voto.

Para Vice-Presidente:

Mário Beni	5 votos
Lopes da Costa	1 voto.

O Sr. Péricles agradece a seus pares a sua escolha para Presidente, designando, a seguir, o Sr. Lourival Fontes para relatar o Veto Presidencial. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 14, DE 1961

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto do Sr. presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 4.749-B-58 (nº 38, de 1961, no Senado), que concede durante cinco (5) anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Leme, Estado de São Paulo, e das outras providências.

Relator: Senador Lourival Fontes. O Sr. Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 70, parágrafo 1º, e 87, II, da Constituição Federal, vetou totalmente, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, projeto de Lei

da Câmara nº 4.749-58 (nº 38, de 1961, no Senado), que concede, durante cinco (5) anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Leme, Estado de São Paulo, e das outras providências.

O PROJETO VETADO

O Projeto, apresentado em 1958 pelo Deputado Herbert Levy, foi aprovado sem modificações, estando assim redigido:

PROJETO DE LEI

Concede durante 5 (cinco) anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Leme, Estado de São Paulo, e das outras providências.

Art. 1º. Fica concedido à Santa Casa de Misericórdia, de Leme, do Estado de São Paulo, durante cinco anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para conclusão de suas obras.

Art. 2º. Na proposta orçamentária dos anos de 1960, 1961, 1962, 1963 e 1964, o Poder Executivo pará constar, no Anexo do Ministério da Saúde, o auxílio de que trata a presente lei.

Art. 3º. Para atender ao disposto nesta lei, durante o corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00

(dois milhões de cruzeiros), que será entregue à Santa Casa de Misericórdia, de Leme, Estado de São Paulo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação do Projeto

Ao justificar o projeto, diz o seu autor:

"Há precisamente dois anos iniciou-se, como experiência piloto, um tipo médico sanitária e educativa a população do município de Leme, Estado de assistência médico-sanitária e educativa à população do município de Leme, Estado de São Paulo, visando melhorar, ampliar e tornar efetivas as medidas necessárias ao amparo à saúde e combater as doenças de uma população de 32.000 habitantes.

Os magníficos resultados que se vem obtendo, bem como o enorme incremento das atividades dos órgãos assistenciais, animam os responsáveis pelo projeto em curso a prosseguir e ampliar o seu âmbito de ação, na expectativa de que a sua experiência possa ser aproveitada por outros e mesmo os seus princípios básicos adotados em outras regiões do país.

A associação de esforços da iniciativa privada e das organizações médico sociais existentes em cada região constitui a base que permite a racionalização dos serviços, dentro da mais moderna técnica assistencial.

A Santa Casa de Leme, como hospital regional, apesar de atender gratuitamente a 30% das pessoas que o procuram, conseguiu manter o seu orçamento equilibrado, graças a renda auferida com o pagamento de clientes capazes de pagar. Os auxílios governamentais e doativos foram aplicados na aquisição de aparelhagem cirúrgica e na instalação de um laboratório clínico completo.

O movimento hospitalar cresceu de várias vezes, em relação aos índices anteriores. No ano de 1957, foram realizadas 439 intervenções cirúrgicas e feitos 5.512 curativos. Foram atendidas 124 parturientes, expressando-se desta forma mudança salutar na compreensão e confiança da população rural, que antes não admitia o parto fora do domicílio. O ambulatório, aberto no início deste período, tem tido uma enorme afluência, com mais de um milhar de pacientes atendidos.

A população do Município de Leme, e mesmo de municípios vizinhos, não mais se desloca para outros centros a procura de recursos médicos.

Como sempre acontece, o sucesso traz novos encargos. Criou-se a necessidade premente de se ampliar as instalações do Hospital, para ampliação dos seus serviços radiológicos. Todos os esforços deverão ser agora feitos para se conseguir recursos, que constituirão inversão lucrativa, tanto no terreno econômico como no benefício à saúde humana.

Tramitação

Lido na Câmara dos Deputados em 28 de janeiro de 1959, foi, em 4 de dezembro de 1959, despachado as Comissões de Saúde e de Finanças.

Na Comissão de Saúde foi, pelo relator, apresentado parecer favorável ao projeto, que a Comissão aprovou em 28 de janeiro de 1959, sendo posteriormente determinado seu arquivamento de conformidade com o artigo 91 do Regimento Interno. E a 13 de abril de 1959, houve o desarquivamento, requerido e obtido pelo próprio autor da proposição.

Na Comissão de Finanças, por proposta do relator do projeto, foi solicitada audiência do Ministério da Saúde que, em resposta, manifestou-se "de pleno acordo com a iniciativa". O relator emitiu, então, parecer favorável à proposição, aprovado em 21 de maio de 1959.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 80.00
Ano	Cr\$ 96.00
Exterior	
do	Cr\$ 136.00

FUNCCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 89.08
Ano	Cr\$ 76.00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108.00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0.50.

Em 5 de abril de 1961, em discussão única, o projeto foi aprovado, indo para o Senado em 13 de abril de 1961, com o ofício número 0446.

No Senado, foi o projeto despachado a Comissão de Finanças que, concordando com o relator, pronunciou-se favoravelmente a ele, em 18 de maio de 1961.

Em plenário, foi aprovado, no dia 6 de junho de 1961, em discussão única, sendo encaminhado à sanção com a Mensagem número 61, de 29 de junho de 1961.

Tempestividade do Veto

O ato presidencial, vetando o projeto, obedeceu ao prazo estabelecido na Constituição (artigo 70, parágrafo 1º).

Razões do Veto

O Senhor Presidente da República justificou seu veto pelas seguintes razões:

1) O Projeto, se transformado em lei, teria execução apenas parcial. Isso, porque ele visa a conceder auxílio, durante 5 (cinco) anos, determinando entretanto, a inclusão desse auxílio nas propostas orçamentárias de 1960, 1961, 1962, 1963 e 1964 e prevendo, para o corrente exercício, a abertura de crédito especial — ficando desse modo prejudicada a parte relativa ao exercício de 1960.

2) A inclusão obrigatória na Lei dos Meios de auxílios a entidades privadas foge à boa sistemática orçamentária. O benefício deve ser precedido de um planejamento geral que se harmonize com as diretrizes traçadas pelo Governo e incluído nos recursos específicos, respeitadas as possibilidades do Erário. Não estando nesse caso o benefício proposto, sua concessão viria agravar, ainda mais o desequilíbrio financeiro do País, no exato momento em que o

Poder Executivo está comprimindo despesas para atenuar o déficit orçamentário.

3) Finalmente, em que pese os valiosos serviços da instituição a que se refere o projeto, outras há com os mesmos méritos e necessidades. Se o auxílio proposto vier a prevalecer estarão contrariados os princípios da Justiça e da equidade.

Conclusão

Diante do exposto, cremos estarem os Senhores Congressistas em condições de bem ajuizar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 4.749-B-58 (número 38, de 1961, no Senado), que concede, durante 5 (cinco) anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Leme, Estado de São Paulo; e das outras providências.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1961 — Silvestre Péries, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Lopes da Costa, Carlos Gomes.

COMISSÃO MISTA

DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1961, QUE CONCEDE ANISTIA AS INSTITUIÇÕES CARITATIVAS QUANTO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES ATRASADAS AOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA

1ª Reunião (de instalação) realizada em 28 de julho de 1961

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 1961, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Daniel Krieger e Argemiro de Figueiredo e os Srs. Deputados

Ozanan Coelho, Djalma Marinho e Floriceno Paixão, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1961, que concede anistia às instituições caritativas quanto ao recolhimento de contribuições atrasadas aos Institutos de Previdência.

Na forma do Regimento assume a presidência o Sr. Senador Menezes Pimentel que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da mesma, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Daniel Krieger — 5 votos
Ozanan Coelho — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Djalma Marinho — 5 votos
Menezes Pimentel — 1 voto.

O Sr. Daniel Krieger agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando o Sr. Argemiro de Figueiredo para relatar o Veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª Reunião realizada em 28 de julho de 1961.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 1961, às 17 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Daniel Krieger e Argemiro de Figueiredo e o Sr. Deputado Floriceno Paixão, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1961, que concede anistia às instituições caritativas quanto ao recolhimento de contribuições atrasadas aos Institutos de Previdência.

O Sr. Daniel Krieger, Presidente, concede a palavra ao Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, Relator do Veto, que apresenta seu Relatório expositivo do histórico do projeto vetado, bem como das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos Membros da Comissão, e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 15, DE 1961

Da Comissão Mista incumbida de relatar o Veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1961 (nº 649 — B-59, na Câmara), que concede anistia às instituições caritativas quanto ao recolhimento de contribuições atrasadas aos Institutos de Previdência.

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo

No uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70, parágrafo 1º, e 87, II, da Constituição Federal o Sr. Presidente da República vetou o Projeto de Lei da Câmara nº 649-B-59, (no Senado nº 54-61), que concede anistia às instituições caritativas quanto ao recolhimento de contribuições atrasadas aos Institutos de Previdência.

O PROJETO

O projeto vetado, que concede anistia às instituições caritativas quanto ao recolhimento de contribuições

atrasadas aos Institutos de Previdência, prescreve:

Art. 1º As instituições assistenciais a que se refere a Lei nº 3.577, de 1 de junho de 1959, ficam isentas do recolhimento das contribuições de que sejam devedoras, na qualidade de empregadoras, até a data da entrada em vigor da referida lei.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagadas as disposições em contrário.

Origem e Justificação do Projeto

O projeto é originário da Câmara, apresentado pelo Deputado Herbert Levy, que na justificação salientou o seguinte:

"A Lei nº 3.577, de 14 de julho de 1959, isentou da taxa de contribuição de previdência dos Institutos as entidades de fim filantrópico. Entretanto, permanece a situação aflitiva daquelas instituições que, antes da vigência dessa lei, já se encontravam, como se encontram, devedoras aos Institutos, sendo que algumas com débitos tão elevados que poderão acarretar mesmo o seu fechamento."

"É um dever não só de justiça como sobretudo de previdência social, legislar-se para que isso não aconteça."

"A lei em apêço solucionou o problema daqui por diante, deixando de atender-se casos existentes."

"A aprovação do presente projeto constituirá, pois, medida complementar e inadiável à lei nº 3.577 em boa hora elaborada pelo Congresso e, patrioticamente, sancionada pelo Sr. Presidente da República."

Tramitação do Projeto

Na Câmara, foi o Projeto aprovado tal como foi apresentado pelo seu autor, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Legislação Social e Finanças.

No Senado, após obter pareceres das Comissões de Economia, Legislação Social e de Finanças, foi o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu emenda. Finalmente, submetido à votação em plenário, foi o Projeto aprovado e rejeitada a emenda.

O Veto e suas razões

O Chefe do Poder Executivo, pela Mensagem nº 314, de 10 de julho de 1961, restituiu os autógrafos do Projeto, dando ciência ao Congresso Nacional das razões que o levaram a negar sanção ao mesmo. Incide o veto sobre o projeto, por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses nacionais.

Declara o Chefe do Governo que: "A Carta Magna, no § 1º do artigo 157, inciso XVI, estabelece o preceito da obrigatoriedade da contribuição tripartida para a Previdência Social, a cargo da União, do empregador e do empregado. Assim, o projeto ao anistiar as entidades caritativas do recolhimento das contribuições devidas, na qualidade de empregadoras, aos Institutos previdenciários, fere o dispositivo constitucional."

A medida consubstanciada no projeto contraria, também, os interesses nacionais, atingindo sensivelmente a Previdência Social, uma vez que não condiz com a Técnica do Seguro Social, a dispensa de qualquer contribuição cuja fixação repousa em base atuariais.

Por outro lado, essa dispensa constitui, no caso, uma forma indireta de auxílio, à custa das instituições de previdência, cujos recursos já são insuficientes para o atendimento dos seus encargos legais. O amparo a essas entidades deve correr por conta de recursos de outra ordem, através de dotações orçamentárias próprias quando melhores forem as condições do Tesouro Nacional."

Conclusão

O veto presidencial foi aposto em tempo útil e fundado em razões de ordem constitucional e de interesses nacionais.

Está, assim, o Congresso Nacional habilitado a pronunciar-se sobre o mesmo, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Araceli de Figueiredo Relator — Menezes Pimentel — Floriano Paixão.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson da Aguiar, Presidente (PSD).

Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN),
Milton Campos (UDN),
Heribaldo Vieira (UDN),
Silvestre Pericles (PSD),
Ruy Carneiro (PSD),
Lourival Fontes (PTB),
Nogueira da Gama (PTB),
Barros Carvalho (PTB),
Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Ruy Palmeira (UL),
2. Freitas Cavalcanti (UDN),
3. João Arruda (UDN),
4. João Villasboas (UDN),
1. Ary Vianna (PSD),
2. Benedito Valladares (PSD),
3. Francisco Gaiotto (PSD),
1. Lima Teixeira (PTB),
2. Vivaldo Lima (PTB),
3. Miguel Couto (PTB),
1. Mem de Sá (PL).

Secretaria: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veloso, Presidente (PSD),
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).

Fernandes Iávora (UDN),
Sergio Marinho (UDN),
Dei Carc (UDN),
João Arruda (UDN),
Aloisio de Carvalho (PSD),
Lourival Fontes (PTB),
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN),
2. Joaquim Parente (UDN),
3. Irineu Bornhausen (UDN),
4. Ovidio Teixeira (UDN),
1. Eugênio Barros (PSD),
2. Francisco Gaiotto (PSD),
3. Sebastião Archer (PSD),
1. Lima Teixeira (PTB),
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD),
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).

Reginaldo Fernandes (UDN),
Jairas Maranhão (PSD),
Saulo Ramos (PTB),
Armando Rodrigues (PTB),
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN),
2. Lima de Mattos (UDN),
1. Lourenço da Silveira (PSD),
2. Paulo Fernandes (PSD),
1. Paulo Fender (PTB),
2. Lima Teixeira (PTB),
1. Aloisio de Carvalho (PL).

Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente (UDN).

Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD).

Irineu Bornhausen — UDN,
Daniel Krieger — UDN,
Fernandes Iávora — UDN,
Dix-Huit Rosado — UDN,
Lopes da Costa — UDN,
Gaspar Veloso — PSD,
Eugênio Barros — PSD,
Fúlvio Müller — PSD,
Lobac da Silveira — PSD,
Victorino Freire — PSD,
Fausto Cabral — PTB,
Nogueira da Gama — PTB,
Saulo Ramos — PTB,
Barros Carvalho — PTB,
Mem de Sá — PL.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN,
2. Joaquim Parente — UDN,
3. Ruy Palmeira — UDN,
4. Coimbra Bueno — UDN,
5. João Arruda — UDN,
6. Dei Carc — UDN,
1. Silvestre Pericles — PSD,
2. Ruy Carneiro — PSD,
3. Jairas Maranhão — PSD,
4. Menezes Pimentel — PSD,
5. Pedro Ludovico — PSD.

1. Vivaldo Lima — PTB,
2. Armando Rodrigues — PTB,
3. Paulo Fender — PTB,
4. Lima Teixeira — PTB,
1. Aloisio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira, Presidente (PTB),
Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSD),
Venâncio Igrejas (UDN),
Mourão Vieira (UDN),
Lima de Mattos (UDN),
Menezes Pimentel (PSD),
Miguel Couto (PTB),
Francisco Gaiotto (PSD),
Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN),
2. Padre Calazans (UDN),
3. Heribaldo Vieira (UDN),
1. Paulo Fernandes (PSD),
2. Lobac da Silveira (PSD),
3. Sebastião Archer (PSD),
1. Barros Carvalho (PTB),
2. Lourival Fontes (PTB),
3. Armando Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gaiotto, Presidente (PSD),
Sergio Marinho, Vice-Presidente (UDN),
Venâncio Igrejas (UDN),
Ary Vianna (PSD),
Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN),
2. Daniel Krieger (UDN),
1. Menezes Pimentel (PSD),
2. Ruy Carneiro (PSD),
1. Paulo Fender (PTB),
Secretaria: Vera de Azevedo Maia — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quas-feiras, às 10 horas.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República),
Vice-Presidente: Senador Moura Andrade,
1º Secretário: Senador Cunha Mello,
2º Secretário: Senador Gilberto Marinho,
3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo,
4º Secretário: Senador Novaes Filho,
1º Suplente: Senador Mathias Olimpio,
2º Suplente: Senador Guido Mondim.

LÍDERES E VICE-LÍDERES Da Maioria

Líder: Fúlvio Müller,
Vice-Líderes: Lima Teixeira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

Os Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares,
Vice-Líderes: Gaspar Veloso e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho,
Vice-Líderes: Nelson Maculan — Fausto Cabral e Arlindo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas,
Vice-Líderes: Ruy Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá,
Vice-Líder: Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente,
Cunha Mello,
Gilberto Marinho,
Argemiro Figueiredo,
Novaes Filho,
Mathias Olimpio,
Guido Mondim.

Secretário: Evaristo Mendes Viara,
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Ivaldo Lima, Presidente (PTB).
Rui Palmeira, Vice-Presidente (UDN).

Daniel Krieger — (UDN).
Heriberto Vieira — (UDN).
Benedicto Valadares — (PSD).
Paulo Fernandes — (PSD).
Lourival Fontes — (PTB).
Aloysio de Carvalho — (PL).
Gaspar Veloso — (PSD).

SUPLENTE

1 Milton Campos — (UDN).
2 Venancio Igrejas — (UDN).
3 Freitas Cavalcanti — (UDN).
1 Menezes Pimentel — (PSD).
1 Mem de Sá — (PL).
2 Jefferson de Aguiar — (PSD).
3 Ary Vianna — (PSD).
1 Fausto Caorai — (PTB).
2 Barros Carvalho — (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Pinho, Oficial Legislativo.

Reunioes: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes Presidente — (UDN).
Alo Guimaraes, Vice-Presidente — (PSD).
Fernandes Tavora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulc Ramos (PTB).

SUPLENTE

1 Dix-Huit Rosado (UDN).
2 Lopes da Costa (UDN).
1 Eugenio Barros (PSD).
2 Jarbas Maranhão (PSD).
1 Miguel Couto (PTB).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reunioes: Quinta-feira às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente — (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).
Sergio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gaiotto (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1 Fernandes Tavora (UDN).
2 Dix-Huit Rosado (UDN).
1 Silvestre Pericles (PSD).
2 Ruy Carneiro (PSD).

3 Jorge Maynard (PSP).
1 Saulc Ramos (PTB).
2 Nelson Maculan (PTB).
Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reunioes: Quintas-feiras às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — (PSD).
Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).

2. Benedito Valadares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Caorai — (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretaria: Ilana Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reunioes: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Jorge Maynard — Presidente (PSP).
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).
Coimbra Bueno (UDN).
Vitorino Freire (PSD).
Fausto Caorai (PTB).

SUPLENTE

UDN
1 — Sérgio Marinho.
2 — Joao Arruda.

PSD

1 — Jefferson Aguiar.
2 — Eugenio Barros.

PTB

1 — Nelson Maculan.

Secretaria: Juneta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reunioes: Quartas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

TITULARES

Nelson Maculan — Presidente (PTB).
Eugenio Barros — Vice-Presidente (PSD).
Ovidio Teixeira (UDN).
Mourao Vieira (UDN).
Alo Guimaraes (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

UDN
1 — Lopes da Costa.
2 — Joaquim Parente.

PSD

1 — Pedro Ludovico.
2 — Lucas da Silva.
3 — Francisco Gaiotto.

PTB

1 — Saulc Ramos.
2 — Lima Teixeira.

Secretaria: Juneta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

ATA DA 111ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA EM 28 DE JULHO DE 1961

PRESENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E ARGEMIRO DE FIGUEIREDO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Vitorino Freire — Sebastião Archer — Menaonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Tavora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Sarmiento Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Afrânio Lajes — Silvestre Pericles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heriberto Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto —

Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Matos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Juscelino Kubitschek — João Villasboas — Alo Guimaraes — Saulc Ramos — Brasilio Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim (46).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo numero legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens:

Do Presidente da República restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados, a saber:

Nº 148, de 1961 (nº de origem 359), de 25 do mês em curso — Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1961, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamentos telefônicos a serem importados pela Telefônica Manhuaçu S. A. de Minas Gerais;

Nº 149, de 1961 (nº de origem 360), de igual data — Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1961, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamentos telefônicos a serem importados pela Cooperativa de Melhoramentos de Caruaru Ltda.;

Nº 150, de 1961 (nº de origem 361), de igual data) — Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1961, que retifica, sem ônus, a Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960.

Ofícios:

Do primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 24 do mês em curso, restituindo autógrafos dos seguintes projetos, sancionados pelo Presidente da República:

Nº 1.173 — Projeto de Lei que isenta do pagamento do imposto de renda os vencimentos e salários de qualquer natureza, até o limite igual a cinco vezes o maior salário-mínimo vigente do País;

Nº 1.176 — Projeto de Lei que cria os Ministérios da Indústria e do Comércio e das Minas e Energia;

Nº 1.177 — Projeto de Lei que concede isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias, para um altar de mármore, importado pela Escola Belém do Hórt, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Nº 1.178 — Projeto de Lei que cria, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Serviço Social das Estradas de Ferro.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 300, de 1961

URGÊNCIA

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei nº 95/61 (nº 1.688-B-60, na Câmara), que estende os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1961.

Jarbas Maranhão
Benedito Valadares
Gilberto Marinho

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será votado no fim da Ordem do Dia.

Continua a hora do Expediente.
Há oradores inscritos.
Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, volto a chamar a atenção desta Casa, sobre a situação dos aposentados e pensionistas dos nossos Institutos de Aposentadoria, particularmente os do IAPFESP.

Muita coisa envolveu nestes últimos quatro meses, graças, é preciso reconhecer, ao zelo de um lado, da própria direção do Instituto que associa os nossos ferroviários e, do outro lado, das entidades de classe que, num esforço, direi desesperado, tem, sistematicamente, solicitado junto à Presidência da República, aos Ministros do Trabalho e da Fazenda, e aos respectivos Institutos, no sentido de solucionar a penosa situação que nossos ferroviários enfrentam.

O Sr. Caetano de Castro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Caetano de Castro — Peço a V. Exª licença para discordar quando atribui a melhoria das condições dos ferroviários, à Direção do Instituto. No particular desejo informar a Vossa Excelência que o Instituto não está, de forma alguma, correspondendo à nossa expectativa, nem aos desejos dos ferroviários. Tive oportunidade, desta tribuna, por várias vezes, de reclamar contra atos da Diretoria do IAPFESP, inclusive contra a sua decisão de distribuir gratificação de Natal superior se não me engano a doze milhões de cruzeiros, deixando de pagar aos aposentados e pensionistas.

O SR. GUIDO MONDIN — Meu nobre Senador, não deixo de reconhecer esta realidade, mas não podemos negar outra realidade. Sabe V. Exª que, no trato desses assuntos, não me limito à tribuna. Procuro, de maneira mais direta, mais objetiva, saber, na própria fonte, o que se passa, particularmente em relação aos nossos aposentados. Nas constantes visitas que tenho feito aos Institutos, empenhado em saber das necessidades, no sentido dessas soluções sou obrigado a reconhecer, por dever de justiça, que no caso do IAPFESP tem havido grande esforço por parte do seu Presidente, Sr. Silvio Pereira e do Senhor Henrique Ebohi, Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização. Entretanto, sabe V. Exª, que a grande barreira é precisamente a falta de recursos que continuam a servir de entrave, de causa aos atrasados devidos aos aposentados e aos pensionistas.

Não há muito, estive no Rio de Janeiro. Verifiquei que ali não apenas no IAPFESP, mas em outros Institutos, está sendo levado a efeito, o levantamento do montante das dívidas dos Institutos para com seus associados, particularmente, os aposentados e pensionistas.

No caso do Rio Grande, muita solução foi dada, mas com relação a dívida mais recente; continuamos preocupados com as obrigações dos Institutos que vêm de 1958.

Em abril passado, aqui estiveram o Presidente e o Diretor do Departa-

mento de Arrecadação do IAPFESP, em longa entrevista com o Sr. Presidente da República, e, em consequência dessas discussões, foram liberadas verbas com que se começou a pagar os duodécimos de 1961, conservando-se os atrasados, que ficaram na dependência de Mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, abrindo créditos especiais para os atrasados de 1958 para cá.

O Sr. Paulo Fender — Atrasados de segurados?

O SR. GUIDO MONDIM — Atrasados de aposentados e pensionistas.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. GUIDO MONDIM — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Meu aparte é com relação aos mais Institutos e não especificamente ao IAPFESP. Não reconheço V. Ex. que este foi o Instituto que congregou as Caixas de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Serviços Públicos e as dos Ferroviários.

O SR. GUIDO MONDIM — Perfeito.

O Sr. Paulo Fender — Esse Instituto alterou a sua atuária normal. Sabemos todos que a Caixa dos Ferroviários era a única que lutava com dificuldades, no sentido de pagar em dia os benefícios aos seus segurados, porque deficitária, como ainda são as nossas ferrovias. Assim, dificuldades naturais surgiam na arrecadação das contribuições não só do empregador — no caso o Governo — como do próprio ferroviário, com sua contribuição em dia. Tais motivos representam uma peculiaridade do IAPFESP. Dou o meu testemunho a V. Ex., como homem de Previdência: os atuais Institutos funcionam muito bem; não há pagamentos em atraso. Quando os há, decorrem de motivos técnicos nos pareceres dos processos de aposentadoria ainda sem a sua tramitação ultimada. São esses motivos técnicos, que consultam aos interesses dos Institutos e que contribuem para o atraso. Dizer que o IAPC, IAPI e o próprio IAPM estão deficitários porque a sua atuária não comporta o pagamento de benefícios, é desconhecer a organização da Previdência Social brasileira. Permito-me dizer que a crítica de V. Ex. deve restringir-se exclusivamente ao IAPFESP.

O SR. GUIDO MONDIM — Notará V. Ex. que a ele estou me tendo e muito precisamente, porque não conheço melhor, pelo menos, a situação dos mais Institutos. Creio que não estejam em dia com os seus pagamentos.

O Sr. Paulo Fender — Asseguro a V. Ex. que estão.

O SR. GUIDO MONDIM — Fico feliz com a notícia, mas insisto em dizer que me ateno particularmente ao IAPFESP. Notarão os nobres colegas que, através de manifestação dos aposentados do Paraná, o desespero continua.

Estou procurando retratar a situação segundo a sua realidade. Reitero minha afirmativa de que tem havido preocupação dos dirigentes do IAPFESP, que vivem aflitos com a situação que se lhes apresenta, porque há, naquela Instituição, compreensão da realidade.

No meu Estado, em Porto Alegre e Santa Maria, nos dias 1 e 2 de agosto próximo, realizar-se-ão reuniões com autoridades do Ministério do Trabalho e do IAPFESP, que para lá viajarão no sentido de ouvir e de informar aos ferroviários gaúchos o que se está passando. Deve-se essa visita à iniciativa de uma organização que temos no Rio Grande do Sul, a Intersindical, que reúne várias entidades, sindicatos etc. Através de um seu representante, o Sr. Brasilino Costa, sou informado do que está ocorrendo; a ação dos ferroviários gaúchos é constante: clamam, reclamam e atuam.

Os ferroviários do Paraná, por sua vez, malograram, segundo recorre de um jornal de Curitiba, que estou recebendo, com o título: "Ferroviários Aposentados Indignados se Necessário Chegarão até a Violência".

Por certo nenhum de nós concordará com a violência, mas isso reflete a situação dolorosa, aflitiva, angustiosa por que passam os ferroviários da terra do nosso companheiro Senador Alô Guimarães.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. GUIDO MONDIM — Com satisfação.

O Sr. Alô Guimarães — Quero transferir a V. Ex. os apelos dos ferroviários do Paraná. Lá, como no Rio Grande do Sul, os ferroviários estão com grande atraso no recebimento das vantagens da aposentadoria, de sorte que quero solidarizar-me com V. Ex. Realmente, o IAPFESP é devedor daqueles a quem deve amparar.

O Sr. Paulo Fender — Abusando da generosidade do nobre orador, desejava oferecer um novo aparte...

O SR. GUIDO MONDIM — Não há generosidade de minha parte; quando concedo apartes a V. Ex., faço-o com prazer.

O Sr. Paulo Fender — Obrigado a V. Ex. Mas no caso do IAPFESP não bastam as críticas, sei que a inteligência de V. Ex. é capaz de oferecer soluções. A solução seria pedirmos um crédito especial para pagamento desses atrasados, porque o erro é de origem. Sabemos que os Institutos e Caixas têm economia triplice, à base de triplice contribuição — empregado, empregador e Governo. No caso do IAPFESP, o Governo e o empregador são a mesma pessoa, praticamente. Vê V. Ex. que o Instituto se desfalece de duas contribuições e não de uma só, como é o caso dos outros a quem o Governo deve. Então, a economia do IAPFESP se desfalece de duas contribuições; conta só com a do empregado que, por sua vez, estando deficitário no recebimento do salário, passa, também, a sofrer cortes na sua entrada na Tesouraria do Instituto, que fica numa situação irremediável. Não há Presidente desse Instituto que possa corrigir esse mal, por mais séria, criteriosa, dinâmica e afanosa que seja a sua administração. O que falta é dinheiro. Então, deveríamos pedir um crédito especial para pagar os atrasados, mais a constituição de uma Comissão de estudos para retificar, de uma vez por todas, a atuária desse Instituto.

O SR. GUIDO MONDIM — Concordo plenamente com o pensamento de V. Ex., que sei ser de grande autoridade sobre o funcionamento e administração dos nossos Institutos de Aposentadoria, eis que neles atuou durante muito tempo; reflete, com precisão, o que se passa no caso específico do IAPFESP, e não podendo contar com as contribuições naturais que alimentam sua receita, teremos que procurar recursos de outra fonte.

Estes recursos já foram apontados quando o atual Presidente do IAPFESP com sua assessoria aqui esteve, numa longa entrevista com o Sr. Presidente da República, ficando acertado que seriam liberadas verbas no sentido de pagar os duodécimos de 1961, mas ficariamos com os atrasados de 1960, 1959 e 1958.

A solução será Mensagem do Senhor Presidente da República, abrindo crédito especial para o pagamento de todos os atrasados.

O Sr. Paulo Fender — Perdoe-me V. Ex. não havia atentado para essa parte. Ai está o único remédio.

O SR. GUIDO MONDIM — É o único remédio e é um abelo nesse sentido que me traz à tribuna, preocupado que estou, agora que os ferroviários do meu Estado se reúnem para debater esse assunto, em auxiliar essa classe, que nestes últimos tempo vem

vivendo, vem pensando, porque não pode pagar o seu aluguel e tem dificuldade de alimentação precisamente porque não recebe.

O Sr. Caetano de Castro — O nobre orador, permite um aparte?

O SR. GUIDO MONDIM — Pois não.

O Sr. Caetano de Castro — De pleno acordo com V. Ex. Também faria apelo ao Presidente da República para — abrir crédito mas com um adendo, acrescentando pequena informação: — o Supremo Tribunal Federal já decidiu que esses ferroviários têm direito à pensão. Tanto isto é certo que a própria União pagou durante oito meses e depois, sumariamente, suspendeu esse pagamento. Tive oportunidade, na tribuna desta Casa, de apelar, também, para o Presidente da República, mostrando a sua Excelência que se trata de cumprimento de lei, reforçada, agora, por mandato de justiça e que precisamos solucionar o problema. Não há de ser V. Ex. ou outro Senador ou Deputado que poderão abrir crédito, porque não temos elementos para saber a quanto monta a dívida. O certo é que o Governo é mau pagador. A União não está cumprindo com sua obrigação na parte relativa às suas contribuições. Não paga o que deve aos Institutos. Os pobres ferroviários, para quem nós no Congresso votamos lei terminando com o salário de fome, continuam pagando fome. Há ferroviários com setenta anos de idade recebendo três mil cruzeiros, não contando as viúvas e os menores que não têm meios para se alimentar. De pleno acordo com V. Ex. E' muito elevado, muito nobre esse apelo. Sobre tudo, louvo a confiança que V. Ex. tem no Senhor Presidente da República de resolver esse assunto. As críticas que faço não visam a pessoas, refiro-me à direção do Instituto. Não tanto a atual, mas as anteriores, porque a situação vem de diretorias anteriores. E' fora de qualquer dúvida que é necessário solucionar o problema. Acredito que a orientação que Vossa Excelência está dando ao seu discurso é ótima e será — se for atendida — um grande serviço prestado aos ferroviários.

O SR. GUIDO MONDIM — Sou muito grato ao aparte de V. Ex. Quero adiantar que diariamente recebo cartas de ferroviários pedindo a nossa interferência.

Não raro também temos comentários, na imprensa, de ferroviários, assim dizendo:

"Diversos políticos, com o objetivo de propaganda eleitoral, já prometeram solucionar esse afilivo problema. Até o momento, entretanto, nada de concreto foi realizado".

Sabemos, inclusive que estamos, em nossas intervenções, sujeitos a referências dessa natureza. Não importa. Estamos todos cumprindo nosso dever.

O Sr. Alô Guimarães — V. Ex. permite outro aparte?

O SR. GUIDO MONDIM — Com todo prazer.

O Sr. Alô Guimarães — V. Ex. diz muito bem. O problema é tão angustioso na minha terra que já se constituiu uma porta aberta de possibilidades eleitorais, pois são tantos os pedidos, tão grave a situação dos ferroviários aposentados no Paraná, que há políticos que desejam conquistar votos e cair nas boas graças dessa grande massa de trabalhadores a fim de conseguir sucessos eleitorais. Entretanto, o que importa — V. Ex. já o disse — é o Governo liberar verbas da Rede Ferroviária Federal — que está deficitária — para que possa cumprir suas obrigações junto ao Instituto; e que este ponha em dia — coisa de rotina — os atrasados dos ferroviários do Brasil.

O SR. GUIDO MONDIM — Sim, porque a dívida do Instituto para com

seus associados e pensionistas é tranquila pacífica.

Não se discute a sua razão. O que se torna preciso é conseguir meios para, de uma vez por todas, atender aos protestos que dirigem os ferroviários ao seu Instituto e ao Presidente da República.

Em princípios de junho, recordei, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Ministro da Fazenda, a proceder ao levantamento do montante real da dívida, não apenas ao IAPFESP mas a dos demais Institutos para com seus associados. A propósito mandaram-me officio, não me recordei a data, em princípios de junho, em que o articulista, comentando a situação dos inativos da previdência social, diz o seguinte:

Em expediente ao titular da pasta da Fazenda, com fixação do prazo de vinte dias para que lhe sejam levadas as conclusões, acaba o presidente da República de determinar a realização dos estudos necessários para que providências da maior urgência venham a ser tomadas no sentido de regularizar-se o pagamento devido pela majoração do benefício mínimo aos pensionistas de todos os Institutos de Previdência Social. Conclui-se dessa iniciativa que o chefe do Governo se acha pessoalmente empenhado na cessação desse lastimável estado de coisas que vem vigorando nas autarquias, onde extensas legiões de necessitados clamam pelo respeito aos seus direitos, ouvindo promessas que jamais se cumprem, ou se cumprem irregular e vergonhosamente, sob pretexto que jamais convencem, mesmo quando são dados às vítimas, o que não é comum verificar-se. Já se disse bastante vezes que os Institutos se encontram à míngua de recursos para atenderem ao encargo, mas nem essa desculpa pode ser levada a sério, uma vez que a própria lei que reajustou as pensões e aposentadorias previu a carência de disponibilidade das autarquias, determinando a suplementação das verbas necessárias por parte do Tesouro. Este, todavia, sempre se manteve em silêncio, alheio ao assunto, como que ignorando a sua obrigação. No Governo passado, por duas vezes, o Sr. Juscelino Kubitschek despachou recomendações ao Ministério da Fazenda para que tomasse as medidas de sua alçada no caso. Mas as recomendações iam e se perdiam em caminho... Desta vez estamos em face de uma determinação com prazo marcado para ser obedecida e é de esperar a grande família de inativos abandonados pelas suas autarquias aos azares das aflições e da revolta.

O Sr. Paulo Fender — É muito justa e avisada a medida do Sr. Presidente da República, mas esse levantamento vai demonstrar, estou certo, que apenas dois Institutos estão em atraso para com seus segurados, em relação a benefícios pelos motivos que V. Ex. aponta, isto é, de deficit na sua receita: o IAPFESP e o IAPM, em virtude de certas empresas de navegação igualmente deficitárias, como ferrovias. Com relação aos outros Institutos, os casos de benefício em atraso têm justificativa jurídica, exclusivamente. São inúmeros os casos de benefícios em atraso, mas porque os processos padecem ainda da tramitação jurídica necessária à sua solução. Tenho certeza de que a IAPI, o IAPC e o IAPB estão absolutamente em dia com seus benefícios; e mais, Sr. Senador, se há levantamento que se deva fazer com relação a débitos, esse deve ser feito para com os contribuintes em atraso, isto é, para com os empregadores. Nós que militamos na previdência social, sabemos que os tribuintes em atraso, isto é, para com processos empilhados de cobrança de dívidas de contribuintes relapsos e sonegadores, cobrança para as quais é insuficiente o número de procuradores com que contam essas autarquias.

O SR. GUIDO MONDIN — No caso do IAPFESP, corroborando com o que diz V. Exa., as somas a serem recolhidas são realmente astronômicas.

O Sr. Paulo Fender — Mas o empregador, ou seja as ferrovias, é deficitário. Só penhorando essas empresas e possível extinguir o débito.

O SR. GUIDO MONDIN — Por isso mesmo deixo de lado a esperança de dar como recurso o recolhimento dos débitos do contribuinte-governo aos Institutos, e sim que o Governo autorize o Ministério da Fazenda a efetuar o pagamento pela conta de Restos a Pagar, cuja soma também é muito alta.

Tenho aqui relação dos vários processos tramitando no Ministério da Fazenda, soma esta que por si só já seria suficiente para suavizar, pelo menos, a situação dos atrasados. Mas a grande solução, a única solução, é o Executivo mandar, de uma vez por todas, à Câmara dos Deputados, para que comece a sua tramitação, mensagem abrindo os créditos especiais, porque a essa altura devem os Institutos ter conhecimento exato, pelos levantamentos feitos nas respectivas Delegacias, do quanto deve ser pago aos aposentados e pensionistas. Por este motivo voltei à tribuna e voltarei mais vezes.

Há pouco ouvi com grande satisfação o aparte do nobre Senador Alô Guimarães. Quando, em Florianópolis, tive ensejo de me reunir com os ferroviários de Santa Catarina e do Paraná, fizeram-me eles longa exposição a respeito da situação em que se encontram, o que para mim não constitui novidade, porque é a mesma, repetida, dos ferroviários do Rio Grande do Sul. Em certa oportunidade, por aparte de outros colegas, tomei conhecimento de que a situação é a mesma em todas as ferrovias. Os ferroviários de Santa Catarina e do Paraná pediram-me até que me entendesse com outros Senadores — e mencionaram os Senadores Nelson Maculan e Alô Guimarães — no sentido de que batalhemos em conjunto para resolver-lhes a situação. Pode ser que, de tanto clamarem ao Governo, ao Instituto e ao Ministério da Fazenda — este sistematicamente acusado nas cartas que recebo, inclusive de pessoas de alta responsabilidade, que afirmam estarem os processos ali encalhados — sejam ouvidas, de uma vez por todas, as reivindicações daquela classe.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. defende tão brilhantemente os ferroviários brasileiros, dentre os quais, é lógico, se incluem os paranaenses, que me eximo de também fazer-lhes a defesa, limitando-me a solidarizar-me com V. Exa. no discurso que ora profero a favor de causa tão justa. Certamente a argumentação do nobre colega atingirá seu alvo, possibilitando aos ferroviários receberem suas pensões e os proventos de sua aposentadoria no menor espaço de tempo possível.

O SR. GUIDO MONDIN — Sou grato a V. Exa.

Tenho a impressão de que, após a visita dos dirigentes do IAPFESP e autoridades do Ministério do Trabalho ao meu Estado, particularmente às cidades de Santa Maria e Porto Alegre, onde verificarão, em todas as suas dolorosas minudências, o que se está passando com a classe ferroviária, o Sr. Presidente da República será inteirado da situação e adotará providências imediatas.

Ao fazer este apelo, desta tribuna, declaro que continuo a estranhar que a Mensagem governamental, prometida para abril, e depois para maio — e teremos de esperá-la, por força constitucional, até o segundo semestre deste ano — ainda não tenha sido enviada ao Congresso. Esta, repito, a única

solução para a dolorosa situação dos nossos ferroviários.

Sr. Presidente, agradeço a valiosa contribuição dos meus colegas, cujos apêntes bem demonstram estar o Senado realmente preocupado com a situação dos ferroviários. Esperemos, pois, pela Mensagem presidencial, a fim de atender aos reclamos do estômago, aluguel de casa, doença e demais problemas que afligem os aposentados ferroviários e, de modo geral, os trabalhadores de todo o País. Só deste modo haverá um pouco de paz para essa classe trabalhadora.

Enquanto os ferroviários clamarem, esta Casa também clamará, eis que somos seus representantes, com eles sofreremos e as suas dores somos sensíveis.

Portanto, voltarei à tribuna sempre que necessário, até que a paz volte àquela classe. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Alô Guimarães.

O SR. ALÔ GUIMARÃES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejaria tecer alguns comentários sobre o regulamento de embarques de café das safras de 1961 e 1962, pelo IBC, e as consequências dessa medida governamental, notadamente em relação ao Estado do Paraná.

Não sou contrário à política dos cafés finos.

Realmente para que o Brasil — com super-produção de café — possa competir nos mercados estrangeiros, só através dessa política conseguirá sua finalidade.

Tal política não é nova. Já outros governos e outras presidências do I. B. C., principalmente as de Paulo Gúzzo e Renato Costa Lima, bateram-se, por ela, através de estilo que lhes era próprio, pela produção de cafés finos. Não foram, naquela oportunidade, durante as Presidências produtivas daqueles nossos ilustres patriotas, feitas alterações de maior profundidade no que tecnicamente se chama o Regulamento do Embarque de Café; mas foram levadas adiante medidas sistêmicas aos favorecidos da rubrica no sentido de que procurassem através de estímulos novos, produzir cafés de bom tipo, porque, a continuar a tese do plantio desordenado do café na terra roxa brasileira, sem os cuidados necessários para que eles fossem produzidos da melhor forma, acabaríamos com os nossos cafés estocados sem possibilidades de vendê-los no mercado internacional.

Agora esta ideia, que já era antiga, tomou impulso e conceito novo. Refundiu-se numa fórmula oficial imperativa. Do estilo educacional platônico se passou ao regime das sanções. O Governo só facilita o embarque e só financia os cafés de boa qualidade. Foi esta deliberação tomada de súbito, apanhando todos os agricultores de café, notadamente, aqueles dos Estados novos produtores, como o Paraná, de surpresa, sem que eles pudessem, até certo ponto, acudir prontamente aos reclamos dessa deliberação oficial.

Já desta tribuna, por várias vezes, tenho dito que a medida foi injusta para a terra paranaense porque o Regulamento do IBC, procurando naturalmente restringir a quantidade em sacas de café vendável no exterior, admitiu uma tese que até certo ponto contraria o meu Estado: na apreciação do mérito do café, o IBC estabeleceu o regime de classificação por tipos e conceito de bebida, o que era usual, condenando as de baixa qualidade, o que se constituiu a novidade. De tal sorte que, na apreciação do bom café, esse conceito deve integrar

duas fórmulas: aquela do bom "fabrico", à do gosto bom. Porque o café, nos terreiros, nas fazendas, na secagem, pode ser manipulado de várias maneiras, de tal sorte que há cafés desde os tipos 3, 2 e 1 até os tipos 6, 7 e 8, porque há café mais puro, melhor limpo e café impuro, com mais impurezas, com detritos que naturalmente depreciam o valor desse café. Isto com relação ao tipo, à apresentação favorável do grão.

Realmente, com relação aos tipos de café, a orientação do homem, o trabalho do homem, a tenacidade do homem, pode influir em qualquer zona, em qualquer lavoura de café, na boa composição do produto. E se ela estiver desejosa, essa fazenda, de produzir um café de bom tipo, o homem, o agricultor, o obreiro poderá realmente fazer café de bom tipo, dependendo tudo da sua energia, da sua vontade e do seu trabalho. O que ele não pode é dar a este café um gosto bom, porque o gosto do café — Mole, Extramole, Rio, Riado, do contingência da zona, do clima, da terra. As condições ambientais, a região, a temperatura, a formação do terreno, as modificações pluviométricas, tudo influem na constituição do grão do café para que possa ser ele de gosto bom e de paladar mau.

Agora vou chegar às considerações que desejava tecer: o IBC criou, como já era de sua política anterior, um tipo preferencial de café — o café despolpado, de trânsito livre e o café até os itens 3 e 4 com bebida mole ou extra-mole. Todos os outros cafés, por igual, são considerados inferiores, sem discriminação.

Acontece que nas fazendas do Paraná o café pode ser de bom tipo, mas não poderá ser na sua totalidade de gosto bom, o que o torna depreciado. Já a injustiça, aí a falha do Regulamento de Embarque, quando não estabelece pelo menos uma classificação intermediária. Todos os cafés se igualam nas suas virtudes e nos seus defeitos, o que se constitui erro a ser sanado.

Haveria de ter uma classificação intermediária. É sobre a necessidade desta classificação que me bateo Senhor Presidente, classificação para os cafés do tipo 3 e 4 que não tenham bebida de melhor espécie. Há de ter fórmula nova. Quero fazer justiça ao Presidente do IBC neste instante, foi S. Sa. revendo a matéria — e me dirijo aos nobres pares, Senadores Sérgio Marinho e Heribaldo Vieira, com quem mantive debates nesta Casa sobre o assunto, — afirmando que aquela autoridade, por uma nova portaria, considerou este tipo de café, mas considerou de tal sorte a permissão o seu embarque para os portos, sem fazer alusão ao preço por que deveria ser oficialmente reconhecido este tipo de café, o que é da maior importância. Lembro que a medida se constitui já uma melhoria, porque os tipos maus ficam retidos nas fazendas, não tem possibilidade de receber o trânsito livre para os portos.

Esta deliberação foi adotada na semana passada. Na minha terra, o Presidente da Associação Comercial, falando numa organização de classe, a APC, da Capital do Paraná, dizia, como que renunciando esta nova deliberação do IBC, que esse era o ponto nevrálgico das reivindicações paranaenses. Dizia o Presidente da Associação Comercial, Sr. Adolfo Machado:

"Para podermos aumentar nossas exportações e fazer face à concorrência sempre crescente dos cafés de outras origens, tem sido perfeita a orientação do governo no sentido de maior aprimoramento do produto, visando à sua maior exportação, mormente quando toma o IBC resoluções complementares ao esquema ca-

feiro, para tornar mais fluida essa exportação. Se as medidas tomadas pelo governo federal e pelo Banco do Brasil para o financiamento da safra que ora se inicia funcionarem normalmente, sem entraves burocráticos, como é desejo dessas autoridades, estará feita a defesa natural dos preços, sem a valorização artificial que no passado dificultavam a saída de nosso produto".

Realmente, estas exposições estão perfeitas. Continua a autoridade do comércio paranaense apontando como "medida complementar para perfeição do esquema o restabelecimento na exportação de café do tipo 4 "sem descrição" — de boa composição e que possui mercado em diversos países da Europa e dos Estados Unidos no Vale do Mississippi". A propósito, salientou que essa "reivindicação consta de expediente encaminhado às autoridades cafeleiras nacionais pela Associação Comercial do Paraná".

É ponto de vista que venho mantendo neste meu discurso, bem como em apreciações aqui anteriormente feitas.

Não é possível que o IBC despreze este tipo, que poderia ser chamado de intermediário, mesmo porque o Brasil, que tem capacidade, segundo seus convênios internacionais, para exportar vinte e dois milhões de sacas, provavelmente não poderia contar com essa quantidade do produto de melhor tipo, isto é, cafés desfolhados, ou dos tipos 3 e 4, bebida mole e extra-mole. Provavelmente seria itenção do Governo lançar mãos dos estoques existentes. Está o Brasil com uma itenção realmente avultada do nosso produto, estocado nos Estados cafeeiros, Paraná, notadamente, mas também em São Paulo e Rio de Janeiro, como porto de embarque.

Mas, parece que o I.B.C. vai considerar a matéria, o que realmente é do meu agrado. Em nova Portaria, procura sanear os inconvenientes apontados.

Por ela procura alterar novamente em profundidade o esquema cafeeiro de 1961-62, num evidente esforço para fazer funcionar o plano oficial, que já se vinha defrontando na prática com grandes obstáculos, apesar de estarmos apenas no início da safra. No entanto, a nova alteração está ameaçada de tornar-se até contraproducente, se a autarquia, coerentemente com a atitude que acaba de tomar, não complementar urgentemente este seu novo corretivo ao esquema cafeeiro.

É o que está escrito, oficialmente:

A inovação consiste na permissão de exportação dos cafés de bebida "Rio" produzidos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Goiás e sul de Minas. Tais cafés (conhecidos como "Rio paulista" ou "Rio estilo Santos") até agora eram considerados inexportáveis, devendo ser obrigatoriamente faturados ao governo por Cr\$ 1.700,00 a saca. Pela Resolução 204, decidiu o IBC que esses cafés (sujeitando-se à retenção de 50% durante 120 dias) poderão ser exportados pelos portos do Rio, Niterói e Vitória, desde que de tipo 3/4 e peneira 16 para melhor. A limitação a esses portos, decorre aparentemente, do fato de que por eles já estava anteriormente permitido o escoamento dos cafés de bebida "Rio macaco" da chamada "Cota Comum" (Estado do Rio, Espírito Santo, Zona da Mata etc.), o que torna dispensável que se estabeleçam novas bases específicas de registro e se organize fiscalização especial nos portos de Piranguá, Santos e Angra dos Reis (o que seria necessário no caso de o "Rio paulista" poder ser embarcado por estas praças).

Não seria conveniente, porém, que a exportação só se processasse por portos tão distante da origem, por exemplo, o café do Paraná exportado pelo porto de Niterói.

"Com essa medida, o IBC deve ter em vista atender aos reclamos da lavoura contra a condenação de seus cafés (esta é a minha tese) (ainda que bem preparados) à venda por um preço irrisório, bem como tentar afastar do mercado o verdadeiro "espantinho" em que se constituía a bebida "Rio", fator de retração do comércio e dos bancos, todos temerosos de adquirir ou financiar por bases mais altas lotes de café que viessem afinal a ser enquadrados na nota de venda compulsória ao governo por apenas Cr\$ 1.700,00 a saca".

O Sr. Fernandes Távora — Dá-me licença V. Ex.^a para um aparte?

O SR. ALO GUIMARÃES — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Pelo que diz V. Ex.^a, há no Paraná consideráveis faixas de terra nas quais os cafés produzidos adquirem um gosto que não lhes permite equiparação aos tipos chamados "moles", daí a diferença de preço, daí uma classificação que o inferioriza e, por conseguinte, prejuízo certo para o agricultor. Pergunto a V. Ex.^a se há experiências feitas com adubação, no sentido de modificar este sabor que tanto prejuízo causa à lavoura paranaense?

O SR. ALO GUIMARÃES — O aparte de V. Ex.^a é, realmente, interessante. Preliminarmente gostaria de afiançar ao nobre Senador Fernandes Távora, que os agricultores do Paraná, com toda a sua humildade e simplicidade, acataram, devidamente, as deliberações oficiais. Foram, é verdade, surpreendidos com medidas drásticas, na hora da colheita, mas, mesmo assim, há interesse generalizado de se "fabricar" — e eu sempre sublinho o termo fabricar — o bom café. Só não sei se esse café será boa bebida, porque o seu fator depende de vários fatores. É possível que, dentro das novas teses, daqui por diante se crie, no espírito do agricultor, a invocada pelo nobre Senador Fernandes Távora. Quem sabe se com o beneficiamento da terra, com a modificação de sua estrutura, se possa dar melhor sabor ao produto?

Dizem os técnicos, os conhecedores da matéria, que o gosto bom do café obedece a condições de ordem climática. São os ventos frios, as chuvas repetidas e a umidade, que determinam a fermentação do grão do café e, com ela, vem o bom ou mau gosto. É o tipo Riado e também o tipo Rio, aquele melhor do que este; mas é possível que, a criação de novas condições para a terra, se tenha bebida boa, um bom café esse sobre o qual o agricultor lança mão de todos os seus recursos para torná-lo, afinal perfeito pelo paladar que possa ter. É possível, então, que, se o gosto for mau, pelo mau comportamento da terra, melhoradas as suas condições pela adubação adequada que tudo se modifique para melhor. É uma sugestão que recebo com muita simpatia.

O Sr. Fernandes Távora — A composição da terra deve, forçosamente, influir no gosto do café, como ocorre em todo e qualquer produto.

O SR. ALO GUIMARÃES — Exato. Se a terra é ácida, a fruta tem certo sabor, depende muito do seu PH, do seu equilíbrio ácido-básico.

O Sr. Fernandes Távora — As frutas do norte, como a manga, o abacaxi e a laranja têm gosto diferente das frutas do sul. Tudo depende da composição da terra que, modificada na sua estrutura, melhora sem dúvida o gosto do café. Pelo menos espera-se que assim seja.

O SR. ALO GUIMARÃES — É verdade, que o equilíbrio do fator PH, tem muita influência. Vamos lutar por isso, nobre Senador.

O Sr. Sérgio Marinho — Mas resta conhecer a repercussão econômica dessa adubação.

O SR. ALO GUIMARÃES — O que importa, então para complementar as novas medidas traçadas pela Presi-

dência do Instituto Brasileiro do Café, na sua portaria, é a necessidade de oferta de preços especiais, compatíveis para esse tipo de café, sem o que a medida se torna inócu e até contraproducente. É o que diz, com muita propriedade, o Sr. J. G. Orsini, pela "Folha de São Paulo", quando asseverava:

"No entanto, do modo como foi adotada a Resolução 204, esta não deverá atingir plenamente seus objetivos e até poderá ter efeitos contraproducentes. De fato, o I.B.C. estabeleceu por aquele ato que, embora os cafés de bebida "Rio paulista" tipo 3/4 e peneira 16 para melhor sejam exportáveis, no caso de não serem vendidos ao exterior serão comprados pelos mesmos Cr\$ 1.700,00."

Ora, isto já constitui um fator de insegurança, visto que ninguém poderá ter certeza de que um determinado lote chegará a ser exportado. O mais grave, porém, é que a nova resolução do IBC tende a provocar queda imprevisível nas cotações dos cafés de bebida "Rio" em geral. De fato, por disposições anteriores, praticamente toda a safra de Espírito Santo, Estado do Rio, Zona da Mata etc. já era potencialmente exportável. Para isso, bastaria que fosse enquadrada no tipo 7, o que não exige grande esforço da parte dos lavradores ou maquinistas. Havia, assim, a perspectiva de uma grande oferta de cafés da zona "Rio macaco" no mercado.

Com a Resolução 204, aos cafés dessa zona se somarão agora os de bebida "Rio paulista" de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Goiás e Sul de Minas. Como se pode admitir que os cafés "riados" continuem a ser rejeitados pelos compradores (temerosos de que venham a ser classificados como "Rio" e, se não exportados, faturados a apenas Cr\$ 1.700,00), é provável que também estes procurem escoar-se através dos portos do Rio de Janeiro e de Vitória. É fácil, portanto, imaginar o efeito depressivo dessa concentração de oferta num mercado que, além do mais, se limitará a três portos de escoamento.

Mas há ainda mais. Como o IBC decidiu que os cafés de bebida "Rio paulista" que não forem exportados serão comprados por Cr\$ 1.700,00, isso colocará os lavradores totalmente nas mãos do comércio para efeito de aviltamento das cotações. De fato, um café "Rio macaco" tipo 3/4 está valendo atualmente, no Rio, cerca de Cr\$ 3.600,00 a Cr\$ 3.800,00 a saca. No entanto, com a possibilidade de uma oferta muito maior, os compradores poderão jogar com esta alternativa junto aos lavradores: vender, por digamos, Cr\$ 3.000,00 ou Cr\$ 2.500,00 e até menos, ou então ser condenado a receber apenas Cr\$ 1.700,00 do governo.

Isso permitirá apreciável baixa nos preços de aquisição no interior e, conseqüentemente, nas bases de venda ao "outro lado" (já que o excesso de oferta de cafés "Rio" tende a agravar a concorrência entre as firmas exportadoras). Dêsse modo, as cotações em dólar tenderão a cair sensivelmente abaixo do registro. Hoje, o registro de um café tipo 3/4, bebida "Rio", nos portos do Rio de Janeiro e Niterói é de 31,50 cents, a libra-peso FOB, mas o mercado só está pagando uns 29,50 cents (o que requer um "câmbio português" de cerca de 2 cents). Que dizer então quando os preços no interior começarem a baixar ainda mais?

Aí está, na minha opinião, o ponto nevrálgico da questão. Acredito que, com um pouco mais de tempo, no desenvolvimento dessas safras do café, o I.B.C. terá de reconsiderar, formulando não ser possível que o café de bom tipo, tenha compensação tão irrisória de Cr\$ 1.700,00 a saca.

"Verifica-se, assim, que o IBC, se quiser ser coerente, no atual estágio da política cafeeira, terá

de alterar imediatamente a decisão de manter para os cafés de bebida "Rio paulista" a base de compra de Cr\$ 1.700,00. Um novo preço, na paridade da cotação-ouro, terá de ser estabelecido como garantia de compra (a partir de março de 1962) e para efeito de financiamento. Só assim se afastará a possibilidade de grande aviltamento das cotações (em cruzeiro e em dólar) e se restituirá ao comércio e aos bancos a confiança que o "espantinho" da bebida "Rio" afugentou do mercado."

Está, assim, fixado um ponto de vista conciliador para a política cafeeira, com reflexos profundos no Paraná.

Se pudesse dispor de mais tempo e da atenção dos nobres e ilustres pares, teceria alguns comentários sobre os tipos 7 e 8, incluindo, na pauta deste debate, o conceito novo que se cria para o café, através da concepção dos chamados cafés solúveis.

Sou pela criação, no Brasil, das fábricas de café solúvel, porque elas representariam solução para grandes problemas correlatos. Por exemplo, o dos cafés do tipo inferior — tipos 7 e 8, o da sua estocagem que cria situação difícil para o País e propicia, notadamente, uma série de transações defeituosas, suspeitas e muitas até ilícitas.

É a hora de se colir esses abusos, infundindo maior confiança na lavoura cafeeira, inevitavelmente o sustentáculo da economia brasileira.

As considerações sobre as fábricas de café solúvel, e sua aceitação nos mercados europeus, principalmente nos que deseja a Nação agora conquistar; e ainda a possibilidade de se criar, pelas misturas de café, um tipo de café solúvel brasileiro, eu me permitirei trazer ao debate num novo dia, quando exporei com maior propriedade todas as idéias ligadas ao problema. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Há, sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 28 de julho de 1961

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 1º de agosto, para, devidamente autorizado pelo Senado na forma dos arts. 49 da Constituição e 40 do Regimento Interno, participar dos trabalhos da Reunião Extraordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social da Organização dos Estados Americanos, a instalar-se em Montevidéu a 5 do mesmo mês.

Atenciosas saudações.

Ary Vianna

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1961, que autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 754.000.000,00 para atender a despesa com a realização do VII Recenseamento Geral de 1960, e dá outras providências (incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Saulo Ramos), tendo Parecer favorável, sob número 423, de 1961, da Comissão Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada

Em votação.

Os Senadores que aprovam, permanecerão sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sangão:

(Nº 2.126-G, de 1960, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 754.000.000,00, para atender a despesas com a realização do VII Recenseamento Geral de 1960, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 754.000.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para atender a despesas de qualquer natureza com a realização do VII Recenseamento Geral de 1960, compreendendo distribuição e coleta de questionários, modificação e apuração e administração do Serviço Nacional de Recenseamento.

Parágrafo único. O crédito previsto neste artigo será distribuído proporcionalmente às despesas censitárias em cada unidade federativa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 14 de junho de 1961.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1961 número 2.160, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 para custear a construção da linha de transmissão de Três Marias e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 411, de 1961, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado O projeto vai à Comissão de Redação, para correção de sua ementa.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1961

(Nº 2.160-B, de 1960, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 para custear a construção da linha de transmissão de Três Marias e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para custear a construção da linha de transmissão da Central Elétrica de Três Marias, para as cidades de Pirapora e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, com estação abaixadora em Várzea do Palma.

Art. 2º A importância referida no artigo anterior será atribuída em partes iguais, nos exercícios de 1961 e 1962.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 23 de junho de 1961.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 31 de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Estado de Goiás, pelo prazo de 1 ano o almoraxado do Quadro da Secretaria do Senado, Wilson Tartucci, sem ônus para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

O Sr. Caiado de Castro — Sr. Presidente peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador)
Sr. Presidente, da maneira por que venho procedido em ocasiões anteriores, desejaria manifestar minha opinião sobre esta questão de funcionário posto à disposição de outro Estado.

Fui contrário, positivamente contrário, embora derrotado, quanto ao fato de funcionários do Senado serem postos à disposição do Estado de Guanabara. No caso atual, de Goiás, já houve caso semelhante — a parte em que da vez anterior fiz objeções foi corrigida.

Encontro aqui, porém, uma declaração de que o funcionário será posto à disposição do Estado sem ônus para o Senado.

Há, Sr. Presidente, uma outra questão, os funcionários do Senado, como os demais funcionários, estão recebendo o que chamamos dobrado. Esta, evidentemente, se não há ônus para o Senado, o funcionário não a receberá, mas o tempo dobrado, a contagem de tempo, futuramente vai criar um problema para o Senado. Então um funcionário que é posto à disposição de outro Estado, continua contando tempo dobrado, como se estivesse em Brasília? Esta a questão que desejava submeter à Mesa e à apreciação do Senado.

Estou de pleno acordo com a proposição; é para nós, do Senado, uma honra nossos funcionários serem requisitados para outro Estado. São funcionários capazes, competentes, numa demonstração de critério que a Mesa tem adotado neste particular.

Contar-se, porém, o tempo dobrado a quem vai exercer uma comissão fora de Brasília, não pode, evidentemente, receber meu apoio.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exª tem inteira razão na observação que faz e alguns colegas, assim pensando, chegaram a formular uma emenda excluindo a vantagem a que se refere o Art. 2º da Resolução número 9.

Acontece que os colegas que deveriam subscrever essa emenda não fizeram, e ela está na Mesa sem a devida assinatura.

Levando em conta a advertência que corresponde ao desejo de V. Exª, tomo a liberdade de sugerir que subscreva a referida emenda.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Procederei imediatamente nessa conformidade. Obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

Vem à mesa é lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, em seguida a expressão "sem ônus para o Senado".
"... e sem a vantagem a que se

refere o art. 2º da Resolução nº 9, de 1960".

Justificação

A vantagem que com esta emenda se pretende excluir daquela de que ficará gozando o funcionário diz respeito a contagem, em dobro, do tempo de serviço prestado em Brasília.

Se o funcionário em apreço não vai ficar em Brasília a serviço do Senado, não é justo que goze dessa vantagem.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1961. — Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com a Emenda.

Ninguém pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

O Projeto sai da Ordem do Dia e volta às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, que emitirão parecer sobre a emenda.

Discussão única do Requerimento nº 249, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a inserção em ata de um voto de homenagem à memória do Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, pelo transcurso do centenário do seu nascimento, tendo

"Parecer favorável", sob nº 422, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, vou dar por encerrada a sua discussão.

(Pausa)

Está encerrado

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa)

Aprovado.

Será lançado em ata, um voto de homenagem à memória do Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, pelo transcurso do centenário do seu nascimento.

Está esgotada a matéria constante do avulso.

Passa-se à votação do Requerimento nº 300, lido na hora do expediente, que urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1961, que estende os benefícios da Lei nº 3.483, de 8-12-58, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovado. O projeto a que se refere será incluído na Ordem do Dia da terceira ordinária que se seguir à presente.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão, convocando outra para segunda-feira, dia 31 do corrente, à hora regimental.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 31 de julho de 1961

(Segunda-feira)

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1960 (nº 2.222, de 1957, na Casa de origem), que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (em regime de urgência, nos termos do art.

330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 294, de 1961, dos Srs. Benedito Valladares e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27 do mês em curso), tendo

Pareceres, sob ns. 126 a 128, de 1961, das Comissões

de Constituição e Justiça, favorável, com 25 emendas que oferece, sob ns. 1 e 2 — CCJ;

de Educação e Cultura, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 3 e 101 (CE); apresentando duas emendas à emenda nº 1 — CCJ e favorável à de nº 2 — CCJ;

de Finanças, favorável e apresentando as emendas ns. 102 e 103-CF; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1961 (nº 2.073, de 1960, na Casa de origem), que estende aos servidores do Departamento Nacional das Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional da Tuberculose os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958 (lei que equipara servidores da União e das autarquias federais à categoria de extranumerários mensalistas, desde que contem ou venham a contar cinco anos de exercício e dá outras providências) — projeto em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 295, de 1961, dos Srs. Fausto Cabral e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 28 do mês em curso, dependendo de pareceres das Comissões

— de Serviço Público Civil e

— de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 ho-

ras e 10 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 46 — DE 1961

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, resolve designar o Vice-Diretor Geral, Lauro Portella, para a Vice-Diretoria Legislativa.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de julho de 1961. — Senador Gilberto Marinho; 2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria.

PORTARIA Nº 47, DE 1961

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, resolve designar a Vice-Diretora, Ninon Borges Seal, para a Vice-Diretoria Administrativa.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de julho de 1961.

Senador Gilberto Marinho, 2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria.

PORTARIA Nº 116 DE 28 DE JULHO DE 1961

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar os funcionários Lacerda, Assessor Legislativo PL-3, Gilberto Fernandes Alves, Oficial Legislativo PL-8, José Celestino Pessoa, Chefe do Serviço de Transporte, PL-7, para, sob a presidência do primeiro, constituir uma comissão incumbida de apurar irregularidades havidas no conserto de um automóvel da Secretaria do Senado.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de julho de 1961.

Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

117 — 28 DE JULHO DE 1961

O Sr. Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Evandro Mesquita, Auxiliar Legislativo PL-10, para ter exercício na Diretoria de Assessoria.

Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

Atos da Comissão Diretora

O DIRETOR GERAL DEFERIU OS SEGUINTE REQUERIMENTOS

Nº 235-61 — de Maria Cherubina Costa, Oficial Legislativo, PL-6, solicitando férias relativas a 1959, a partir de 31 de julho do corrente ano;

Nº 116-61 — de Pedro Felix da Costa Lacerda, Guarda de Segurança, PL-9, solicitando seja averbado o tempo de serviço prestado no Ministério da Marinha e no Ex-Departamento Federal de Segurança Pública; e abonou as faltas dos seguintes funcionários:

— de Therezinha Duarte, nos dias 19 a 25 do mês em curso, por haver contraído moléstia infecto contagiosa;

— de Hélio Bittencourt Gonzaga, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 24 de julho em curso;

— de Murilo Edson Coelho de Souza, Ajudante de Portaria, PL-7, no dia 24 de julho em curso;

— de Wilson Menezes Pedrosa, PL-7, no dia 25 de julho em curso.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de julho de 1961. — Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal.

Retificação

A Comissão Diretora, em reunião de 26 de julho corrente, resolveu tornar sem efeito, de acordo com o art. 73, do Regulamento da Secretaria do Senado, a nomeação interina de José Aristides de Moraes Filho no cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10.

Por ato da mesma data resolveu nomear, interinamente, nos termos do Art. 73, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo de Taquígrafa.

PL-8, do Quadro da Secretaria, Sarah Goresnstein.

Em seguida, deferiu os seguintes requerimentos:

— de Newton Maia Rodrigues, Auxiliar de Limpeza PL-11, solicitando pagamento dos dias 6 e 10 de abril, descontados indevidamente;

— de Elza Freitas Portal e Silva, Redator PL-4, solicitando pagamento referente ao dia 15 de março do ano, descontado indevidamente;

— de Newton Cleanto de Campos, Ajudante de Portaria, PL-7, solicitando justificação de falta do dia 26 de junho último, por motivo de doença em pessoa de sua família; e indeferiu os seguintes requerimentos: los:

— de Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-6, solicitando o pagamento das diárias correspondentes aos 30 dias de licença, para tratamento de saúde;

— de Ruth de Souza Castro, Redatora PL-4, solicitando pagamento das diárias relativas ao mês de junho, período em que esteve em gozo de licença especial;

— de Vital Martins Ferreira, Redator PL-3, solicitando abono da falta ocorrida no dia 16 de maio do corrente ano;

— de Amélia da Costa Côrtes, Oficial Legislativo PL-3, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, proferindo o seguinte despacho:

"Nos termos do § 2º do art. 294, do Regulamento, submeta-se a junta presidida pelo Dr. Eulálio Vequerente a inspeção médica, por loto".

Secretaria do Senado Federal, em 26 de julho de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

A Comissão Diretora resolveu no-
mear, interinamente, nos termos do art. 73, do Regulamento da Secretaria, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, Léa Sayão de pina.

Secretaria do Senado, em 26 de julho de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.